



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA
EDITAL CONVITE

CONVITE Nº 003/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA-TO, através da Comissão Permanente de Licitação, devidamente nomeados pela Portaria nº 009/2021 de 05 de Janeiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo previsto, abrirá licitação na modalidade Convite, do tipo menor preço global, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste CONVITE, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/ 93 de 21.06.93, e suas alterações posteriores e Lei Complementar nº 123/06.

HORA, DATA E LOCAL:

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS serão recebidos em sessão pública marcada para:

Às 12:00HORAS.

Do dia 18 de Março de 2021.

RECEBIMENTO DA PROPOSTA: Até as 12:00 horas do dia 18 de Março de 2021.

No endereço: Na sala de licitações, localizada na Av. José Lopes de Figueiredo, s/nº, Centro. CEP: 77.693-000, Abreulândia-TO.

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

Constitui parte integrante deste CONVITE, independente de transcrição os seguintes anexos:

Anexo I	Termo de Referencia
Anexo II	Minuta de Contrato
Anexo III	Modelo de Declaração de Indoneidade.
Anexo IV	Modelo de Proposta
Anexo V	Modelo de Declaração (Artigo 27, inciso V, da Lei Federal 8666/93 e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).
Anexo VI	Modelo de declaração para micro e pequenas empresas
Anexo VII	Cumprimento dos requisitos da habilitação e aceite das condições do edital

1.0- DO OBJETO

1.1-A presente licitação tem como Objeto a **Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículo do tipo caminhão de carroceria aberta com Motorista, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Abreulândia-TO**, Conforme Termo de Referência (ANEXO I).

2.0- DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1- DAS RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1.1- Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão,

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA

que lhes tenham sido aplicadas neste município, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

2.1.2- Não poderá participar empresa com falência decretada;

2.1.3- É vedada a participação em consórcio, à subcontratação parcial ou total para a execução do objeto desta licitação;

2.2- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.2.1- Poderá participar do presente certame licitatória, os licitantes que Desempenharem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, devidamente habilitada a atender ao objeto desta licitação, formalmente escolhida e convidada, ou legitimamente interessados, na forma do que dispõe o § 3º do art. 22 da Lei no 8666/93 e suas alterações posteriores;

2.2.2- Os Documentos de HABILITAÇÃO e as PROPOSTA DE PREÇOS poderão ser apresentados por preposto do licitante com poderes de representação legal, através de procuração pública ou particular com firma reconhecida. A não apresentação não implicará em inabilitação, no entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome do licitante, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que comprovem tal condição através de documento legal;

2.2.3- Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de HABILITAÇÃO e as PROPOSTA DE PREÇOS da empresa/pessoa física licitantes, porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um licitante junto à Comissão, sob pena de exclusão sumária dos licitantes representados.

2.2.4 – Declaração da licitante, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, quando for o caso, para se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 49 da Lei Complementar no 123/2006. Tal declaração deve vir acompanhada do documento comprobatório de enquadramento emitido pela junta comercial respectiva. **(ANEXO VI)**

2.2.5 – No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, a comprovação da regularidade fiscal será feita nos termos do art. 43, § 1º e 2º, da Lei Complementar nº 123/06.

2.2.6- Poderão participar desta licitação quaisquer pessoas jurídicas/física interessadas e que preencham as condições deste edital.

3.0- DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os Documentos de HABILITAÇÃO, em 01 (uma) via, deverão ser entregues, contidos em invólucro opaco e fechado com cola e/ou de forma tal que torne detectável qualquer intento de violação de seu conteúdo, estes, trazendo na face o seguinte sobrescrito, conforme abaixo:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº XXX/2021
ENVELOPE “A” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
NOME DO PROPONENTE

3.2 - DA HABILITAÇÃO

3.2.1- Para HABILITAÇÃO nesta licitação será exigida a seguinte documentação, Deverão ser apresentados para fins de habilitação, os documentos relativos à qualificação jurídica e regularidade fiscal, conforme abaixo relacionado, ficando dispensados os demais documentos mencionados nos Arts. 28 a 31, conforme previsto no § 1º . do Art. 32 da Lei 8.666/93.

3.2.2- REGULARIDADE FISCAL/QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA/ PESSOA JURIDICA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ
- b) Certidão negativa de Débito (CND) fornecida pelo INSS.
- c) Certidão negativa de Débito Municipais do Local da Participante.
- d) Certidão negativa de Débito Trabalhista (CNDT).
- e) Certidão Conjunta Negativa de Débito Relativa aos Tributos e a Dívida Ativa da União.

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA

- f) Certidão negativa de Débito (CND) fornecida pelo FGTS.
- g) Certidão negativa de Débito /Estaduais do Local da Participante.
- h) Contrato social
- i) Certidão negativa de falência e concordata.
- j) Balanço Patrimonial

3.3 OUTRAS EXIGÊNCIAS

3.3.3.1- Declaração expressa, na forma do anexo III desta carta convite, de que atende ao inciso V do art. 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (**ANEXO V**)

3.4.1-OUTRAS EXIGÊNCIAS

3.4.4.1- Declaração expressa, na forma do anexo III desta carta convite, de que atende ao inciso V do art. 27, da Lei Federal nº 8. 666/93 e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (**ANEXO V**)

3.5.5- DAS MICROEMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

3.5.5.1- Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às Microempresas –ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação aquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias.

3.5.5.2- Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% (cinco por cento) superior ao menor preço. (LC nº 123, art. 44, § 1º)

3.5.5.3- Para efeito do disposto no art 44 da Lei Complementar 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se á da seguinte forma:

a) - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, devendo tal proposta ser registrada, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado. (LC nº 123, art. 45, inc. I)

b) - Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 01 (um) dia útil após a notificação formal da classificação provisória.

c) - Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso do I do caput do art 45, da Lei Complementar 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do §2º do art 44 da Lei Complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

d) - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2º do art 44 da Lei Complementar 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá usar do direito de preferência.

e) – O disposto no art 44 da Lei Complementar 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

f) A não contratação nos termos previstos no item 3.4.4.3 letra “c” ensejará a adjudicação do objeto licitado em favor da proposta originalmente vencedora;

3.4.4.4- As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda documentação exigida para fins de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

a) – Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do debito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa, cuja

**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA**

comprovação será exigida somente para efeito de assinatura de contrato ou instrumento que o substitua.

b) – A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do art 43, da Lei Complementar 123/2006, implicará decadência do direito á contratação, sem prejuízos das sanções prevista no art 81 da Lei de Licitações e Contratos 8.666/93, de 21 de junho, sendo facultado á Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.6 - OS DOCUMENTOS EXIGIDOS NESTE CONVITE DEVERÃO SER APRESENTADOS:

3.6.1- Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia legível que identifique as informações do documento apresentado ou autenticada em Cartório ou por servidor da Prefeitura, neste ultimo constar data e identificação, exceto para a garantia, quando houver, cujo documento comprobatório deverá ser exibido exclusivamente em original;

3.6.2- Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua emissão:

4.0- DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

4.1- As PROPOSTA DE PREÇOS, em 01(uma) via, deverão ser entregues datilografadas/digitadas, contidas em invólucro opaco e fechado com cola e/ou de forma tal que torne detectável qualquer intento de violação de seu conteúdo, estes trazendo na face o seguinte sobrescrito, conforme abaixo:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº xx/2021
ENVELOPE “B” - PROPOSTA DE PREÇO
NOME DO PROPONENTE:

4.2- Somente serão abertas e lidas, na presença dos interessados, as propostas dos licitantes previamente habilitados nos termos deste CONVITE, as quais deverão ser apresentadas em 01(uma) via rubricadas em todas as folhas, carimbadas e assinadas na última folha pelo Titular ou pelo Representante Legal, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, especificando o objeto de forma clara e inequívoca e, ainda, contendo:

4.2.1- A razão social/nome e o número do CNPJ;

4.2.2- Procedência e demais referências que bem indiquem o objeto do certame;

4.2.3- O prazo de execução dos serviços do objeto contratual será de acordo com a necessidade da contratante, contados da data de assinatura do instrumento contratual;

4.2.4- O preço, que deverá ser cotado em moeda nacional, em algarismos e por extenso, com a inclusão de todas as despesas, tais como: impostos, fretes, taxas, seguro e quaisquer outras que forem devidas, incluindo as que por ventura deixar de explicitar. Ocorrendo divergências entre os valores, prevalecerão os escritos por extenso;

4.2.5- O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua entrega;

4.2.6- É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir os princípios que regem o procedimento licitatório, conforme estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5.0- DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

5.1- A presente Licitação na modalidade CONVITE será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

5.2- Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos ou supressões ou esclarecimento sobre o conteúdo dos mesmos;

**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA**

5.3- Os esclarecimentos, quando necessário e desde que solicitados pela Comissão de Licitação deste Município, constarão obrigatoriamente da respectiva ata;

5.4- É facultado à Comissão de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da proposta;

5.5- Será lavrada ata circunstanciada durante todo o transcorrer do processo licitatório, que será assinada pela Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes, conforme dispõe § 1º do art. 43 da Lei de nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

5.6- O recebimento dos envelopes contendo os documentos de HABILITAÇÃO e a proposta de preço será realizada no dia, hora e local previsto neste CONVITE;

5.7- Recebidos os envelopes “A” DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e “B” PROPOSTA DE PREÇO, proceder-se-á com a abertura e com a análise dos envelopes referentes à documentação;

5.8- Em seguida será dada vista nos documentos aos licitantes para que rubriquem e procedam se quiserem, ao exame e se utilizem das faculdades outras previstas em Lei;

5.9- A Comissão de Licitação poderá, ao seu exclusivo critério, proclamar, na mesma sessão, o resultado da HABILITAÇÃO, ou convocar outra para esse fim, ficando já ciente os interessados;

5.10- Divulgado o resultado da HABILITAÇÃO, a Comissão de Licitação, após obedecer ao disposto no art. 109, inciso I, alínea a, da Lei de Licitações, fará a devolução aos inabilitados, dos seus envelopes propostas, lacrados;

5.11- Abertura das propostas das licitantes habilitadas que serão examinadas pela Comissão e pelos licitantes presentes;

5.12- Divulgação do resultado do julgamento das propostas e observância ao prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea b, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

5.13- Após a fase de HABILITAÇÃO, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

6.0- DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

6.1- AVALIAÇÕES DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”:

6.1.1- Compete exclusivamente à Comissão de Licitação avaliar o mérito dos documentos e informações prestadas, bem como julgar a capacidade técnica de cada licitante e a exequibilidade das propostas apresentadas;

6.1.2- A HABILITAÇÃO será julgada com base nos Documentos de HABILITAÇÃO apresentados, observada as exigências contidas neste CONVITE.

6.2- AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS – ENVELOPE “B”:

6.2.1- A presente licitação será julgada pelo critério do **Menor Preço Global**, conforme inciso I, § 1º do art. 45 da Lei das Licitações;

6.2.2- Na proposta prevalecerão, em caso de discordância entre os valores numéricos e por extenso, estes últimos;

6.2.3- Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente configurados nas PROPOSTAS DE PREÇOS dos PROPONENTES, serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta;

6.2.4- Será declarada vencedora a proposta de menor preço unitário entre os licitantes classificados, atendidos os critérios estabelecidos neste CONVITE.

6.2.5- No caso de empate entre duas ou mais propostas o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedados qualquer outro processo;

6.2.6- A proposta contendo preço com os valores unitário e total xx.xxx (xxxx), devendo a proposta conter:

a) nome, endereço, número do CNPJ;

b) Número do processo licitatório (Convite XXX/2021)

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA

c) Descrição do objeto licitado – **Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículo do tipo caminhão de carroceria aberta com Motorista, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Abreulândia-TO**, conforme item 1 deste edital.

d) Data, local e Assinatura da licitante;

6.3- SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS:

6.3.1- Que não atenderem às exigências deste CONVITE;

6.3.2- Que apresentarem preços unitários irrisórios, de valor zero, ou preços excessivos ou inexequíveis;

6.3.3- Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste CONVITE, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

6.3.4- De conformidade com a Lei, não constituirá causa de inabilitação nem de desclassificação do proponente a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação.

7.0- DA ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

7.1- A adjudicação da presente licitação ao licitante vencedor será efetivada mediante termo circunstanciado, obedecida à ordem classificatória, depois de ultrapassado o prazo recursal, que será de 03(três) dias úteis após a ciência do resultado.

7.2 Inexistindo manifestação recursal, o objeto da licitação terá sua homologação declarada ao licitante vencedor, pelo Ordenador de despesa.

8.0- DO CONTRATO

8.1- Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa a presente CONVITE, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de 05(cinco) dias úteis, a partir da data da convocação encaminhada ao licitante vencedor do certame; **(ANEXO II)**.

8.2- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o “Termo de Contrato” no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeito às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

8.3- Consideram-se como parte integrante do Contrato, os termos da proposta vencedora, seus anexos, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório;

8.4- É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o “Termo de Contrato” no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão de Licitação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8.5- O prazo de vigência deste contrato será 10(dez) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da lei nº 8666/93, comprovada a vantagem para a Administração.

9.0- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1- A CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao (à) VENCEDORA (O) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes deste Convite, consoante o que estabelece a Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.2- Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratual;

9.3- Comunicar ao (à) CONTRATADO (A) toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

9.4- Providenciar os pagamentos ao (à) CONTRATADO (A), à vista das Notas Fiscais /Fatura devidamente atestadas pelo (a) Secretária de Administração, conforme o acordado.

10.0- DAS OBRIGAÇÕES DO (A) VENCEDORA (O)

10.1- Entregar o objeto de acordo com a necessidade da Secretária de Administração ou órgão solicitante, do município, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste CONVITE, e na proposta vencedora do certame, no prazo pré-estabelecidos, contados a partir do recebimento da Ordem de serviço.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA

10.2- Manter durante toda da execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;

10.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo (a) CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados ao (à) CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;

11.0- DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1- Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal e Fatura correspondente. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo (a) Secretaria de Finanças do Município, que atestará a entrega do objeto licitado;

11.2- Caso a Nota Fiscal e Fatura seja aprovada pelo (a) Administração, o pagamento será efetuado até o 15º (Décimo Quinto) dia após o protocolo da Fatura pelo (a) CONTRATADO(A)

12.0- DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

12.1- Os preços ofertados e adjudicados serão considerados fixos e irrevogáveis pelo período de um ano e, quando for o caso, serão reajustados anualmente para mais ou para menos a partir da data da apresentação da proposta, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA fornecido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo, apurado nos doze meses imediatamente anteriores ao reajuste, nos termos do art. 65 da Lei 866/93.

13.0- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao (à) CONTRATADO (A), as seguintes sanções:

- a) advertência.
- b) multas de:
- c) advertência por escrito, quando decorridos dois dias do término do prazo de entrega do objeto, sem qualquer manifestação à Prefeitura Municipal;
- d) multa diária de 0,5% (meio por cento) após o primeiro dia de atraso, sobre o valor total do objeto licitado, a ser aplicada até o trigésimo dia de atraso, com o consequente cancelamento da obrigação;
- e) suspensão do direito de participar de licitações no âmbito da administração direta e indireta dos Poderes Públicos municipais, por um prazo de até dois anos, constatado o atraso de trinta dias no cumprimento das obrigações assumidas ou a qualquer tempo, dependendo da gravidade da falta; e
- f) às sanções estabelecidas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993, no que couber.
- g) No caso de aplicação das sanções previstas no item 13.1, a contratada será notificada, sendo-lhe facultada defesa prévia, no prazo de cinco dias úteis.
- h) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o (a) CONTRATANTE promova sua reabilitação.

14.0- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1- O (A) CONTRATADO (A) fica obrigado (a) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1o, do art. 65, da Lei de Licitações.

15.0- DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

15.1- Em decorrência da presente licitação, nos termos dos arts. 41 e 109 da Lei Federal nº 8.666/93, é facultada a interposição de:

**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA**

15.1.2- IMPUGNAÇÃO ao edital, pelo licitante, até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes “Habilitação”, em face de vícios ou irregularidades porventura nele existentes.

15.1.3- IMPUGNAÇÃO ao edital, por qualquer cidadão, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes “Habilitação”, por irregularidades na aplicação da Lei nº 8.666/93.

15.1.4- RECURSO, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da intimação do ato ou da lavratura da ata pela Comissão Permanente de Licitação, dos seguintes atos:

a) habilitação e/ou inabilitação de licitante, dirigido ao Prefeito Municipal, por intermédio da Comissão de Licitação, que poderá reconsiderar a decisão ou mantê-la, fazendo-a subir devidamente informada, para decisão em 05 (cinco) dias úteis;

b) do julgamento das propostas (classificação, desclassificação), também dirigido ao Prefeito Municipal, por intermédio da Comissão de Licitação, que adotará o mesmo procedimento previsto na alínea “a” do presente item;

c) da anulação ou revogação deste Convite, dirigido ao Prefeito Municipal, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, que adotará o mesmo procedimento previsto na alínea “a” do presente item.

15.1.5- REPRESENTAÇÃO, no prazo de 02 (dois) dias úteis da intimação de decisão relacionada com o objeto da licitação, de que não caiba recurso hierárquico, dirigido à autoridade superior àquela que praticou o ato.

15.1.6- Decairá do direito de impugnar os termos do edital perante a Administração, o Licitante, que vier a apontar, depois do prazo fixado no subitem anterior, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

15.1.7- Os recursos previstos nas alíneas “a” e “b” do subitem 15.1.4 terão sempre o efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente, e presentes razões de interesse público, atribuir efeito suspensivo aos demais recursos.

15.1.8- Não serão considerados recursos os que versarem sobre aditamento ou modificação de proposta, bem como aqueles que procurarem apresentar informações ou esclarecimentos que deveriam constar obrigatoriamente da proposta.

15.1.9- Não caberá mais de um recurso sobre a mesma matéria por parte de um mesmo licitante, bem como não caberá recurso sobre matéria já decidida em via recursal.

15.1.10- A decisão proferida em grau de recurso será definitiva, dela dando-se conhecimento aos interessados por publicação resumida no “Placad Oficial do Município” ou por comunicação direta mediante comprovação de recebimento.

15.1.11- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.1.12- Não serão acolhidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal, nem os recursos subscritos por representante não habilitado legalmente e não identificado no processo para representar a licitante.

15.1.13- As razões de impugnação ao edital, e as contra razões, quando apresentadas, deverão ser formalizadas por escrito e protocoladas perante a Comissão Permanente de Licitação do Município, situada Na sala de licitações, localizada na Av. José Lopes de Figueiredo, s/nº, Centro. CEP: 77.693-000, Abreulândia-TO , impreterivelmente no horário de atendimento.

16.0- DA FONTE DE RECURSOS

16.1- O valor desta aquisição correrá por conta da(s) dotação (ões) orçamentária(s) contidas no memorando interno deste processo.

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DESPESA							
ÓRGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJ. /ATIV.	CLASSIFICAÇÃO	FONTE
03	03	04	122	0003	2.003	33.90.39	010

17.0- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA**

17.1- A apresentação da proposta implica na aceitação plena das condições estabelecidas neste CONVITE;

17.2- A presente licitação poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo e/ou no seu julgamento, ou revogada por conveniência da Administração, por decisão fundamentada, em que fique evidenciada a notória relevância de interesse do Município;

17.3 – É vedado ao servidor dos órgãos e/ou entidades da Administração Pública Municipal de participar como licitante, direta ou indiretamente por si, por interposta pessoa, dos procedimentos desta Licitação;

17.4 – A homologação da presente Licitação será feita pelo (a) Ordenadora de Despesas do Município, conforme dispõe o artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93;

17.5 – A Comissão poderá conceder tolerância de até 15 (quinze) minutos de atraso após a hora marcada para o início da licitação;

17.6- Os casos omissos neste CONVITE serão resolvidos pela Comissão de Licitação, nos termos da legislação pertinente;

17.7- Fica eleito o Foro da Comarca de Paraíso do Tocantins, Estado do Tocantins, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente processo, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.8- Informações complementares que visem obter maiores esclarecimentos sobre o presente pregão serão prestadas pela Comissão Geral de Licitação, no horário das 07h00min as 13h00min, de segunda a sexta-feira, pelos telefones (63) 3389 1225. Ou pelo Site: <http://www.abreulandia.to.gov.br/>, Email: cplabreulandia2021@gmail.com

Abreulândia-TO, 11 de Março de 2021.

Edna Lourença Arruda Cunha
Presidente da Comissão de Licitação.

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
SOLICITAÇÃO DE COMPRAS DE BENS E SERVIÇOS
(art. 14 da Lei nº 8666/93)

Abreulândia-TO, 11 de Março de 2021.

1. DEMANDANTE: Secretaria Municipal de Administração

2. OBJETO:

2.1 - O presente Termo de Referência tem como finalidade a **Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículo do tipo caminhão de carroceria aberta com Motorista, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Abreulândia-TO**, especificações e quantitativos de acordo com item 06 deste Termo de Referência.

3. RECURSOS VINCULADOS:

4. JUSTIFICATIVA:

4.1 – A contratação se faz necessária para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Abreulândia no tocante as demandas de transporte de cargas em geral, em todo o território do município, visto ser primordial manter a execução dos serviços, QUE consistem no transporte de cargas diversas, incluindo materiais de construção, equipamentos e mobiliário em geral, equipamentos de informática e eletroeletrônicos e material de consumo.

5. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DESPESA							
ÓRGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJ. /ATIV.	CLASSIFICAÇÃO	FONTE
03	03	04	122	0003	2.003	33.90.39	010

6. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES.

ITEM	QUANT VEICULO	QUANT Meses	UNID	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS
01	01	10 Meses	serviços	Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículo do tipo caminhão de carroceria aberta com Motorista, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Abreulândia-TO

7. VALOR ESTIMADO

7.1 - O valor total estimado para esta compra **R\$ 64.500,00 (Sessenta e quatro mil e quinhentos reais)**, obtido através de pesquisa de mercado, conforme previsto na lei 8.666/93.

8- PRAZO PARA ENTREGA / EXECUÇÃO

8.1.O início da execução do serviço será após a data de assinatura do contrato, tendo como vigência o período de 10 (dez) meses contados a partir da assinatura do instrumento contratual.

9 – CONDIÇÕES GERAIS

9.1 – DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

a) A confirmação dos serviços será autorizada por meio de Ordem de Serviço dirigida à Contratada;

b) Os serviços deverão ser prestados com pontualidade, em observância ao contrato firmado com o Secretaria de Municipal de Administração.

c) O veículo deverá seguir as exigências do Código Nacional de Trânsito e passar por vistoria do DETRAN, e também por aprovação do Gabinete;

d) Os condutores destes deverão adequar-se às normas do CTB (Código de Trânsito Brasileiro);

9.2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

a) Proporcionar todas as informações necessárias, para que a contratada desempenhe o serviço consoante o dispositivo no contrato;

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA

- b) Comunicar a contratada qualquer alteração sobre os serviços contratados;
- c) Proceder ao pagamento após a emissão da Nota Fiscal.

9.3 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Proceder ao serviço adjudicado, em conformidade com o quantitativo e as especificações presente neste termo de referência;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante o período de realização do serviço, não implicando corresponsabilidade à Secretaria Municipal de Administração
- c) Manter inalterados os preços e condições propostas;
- d) Responder por todos os ônus decorrentes do serviço prestado a esta Secretaria;
- e) Não transferir a terceiros, total ou parcial, a execução dos serviços sem a prévia e expressa autorização desta secretaria;
- f) A contratada deverá prestar as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, a partir do recebimento da Nota de Empenho;
- g) A CONTRATADA deverá proceder o transporte das cargas entre os endereços indicado na ordem de serviço emitida pela Secretaria Municipal de Administração que indicará o local da retirada e de entrega das mercadorias.
- h) A contratada deverá levar imediatamente ao conhecimento da contratante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;
- i) Deverá se comprometer em manter em seu quadro, durante todo o período de execução do contrato, profissionais qualificados para pleno atendimento dos serviços contratados;
- j) Os veículos deverão estar de acordo com a CTB – Código de Trânsito Brasileiro;
- k) Toda despesa com manutenção do veículo, reposição de peças, motorista, encargos e consertos em geral, ou outro tipo de despesa proveniente deste serviço será de responsabilidade da contratada;

9.4 – DO PAGAMENTO:

- a) A prestação dos serviços será acompanhada por um representante da secretaria, que ficará responsável pelo atesto das notas fiscais ou recibos;
- b) O pagamento será conforme a realização dos serviços, efetuado em moeda corrente, por intermédio de ordem bancária, mediante apresentação da Nota Fiscal, no prazo de até 30 (trinta) dias da data da apresentação da Nota Fiscal;
- c) Os valores serão pagos de acordo com as medições por km rodado.
- d) Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da contratada e haverá, em decorrência suspensão do pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

10. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

10.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

10.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade

**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA**

inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto

11.1.3. Fraudar na execução do contrato;

11.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.5. Cometer fraude fiscal

11.1.6. Não mantiver a proposta.

11.2. A Contratada que cometer infrações contratuais ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.2.2. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados

11.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

11.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA**

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12. DO FORO

12.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da cidade de Paraíso do Tocantins, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Responsável pela Elaboração do Termo de Referencia

O presente Termo de Referência está de acordo às solicitações.

Solicitante

Aprovo o presente Termo de Referência em, 11 de Março de 2021.

Secretário Municipal de Transportes



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA

ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO Nº _____/20XX, QUE ENTRE SI CELEBRAM NA FORMA E CONDIÇÕES SEGUINTE, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, **O MUNICÍPIO DE ABREULÂNDIA** E DE OUTRO, COMO CONTRATADO,...

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ABREULÂNDIA, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº _____, com sede no Paço Municipal, Praça Gentil Veras s/nº ABREULÂNDIA/TO, neste ato representado pelo Senhor (a) _____, - TO, CPF _____ Prefeito (a) Municipal de Abreulândia.

CONTRATADO: pessoa jurídica de direito privado, residente /com sede _____ inscrita no CPF/CNPJ nº _____ / por seu Representante Legal, têm justos e certos o presente Contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL

1.1 O presente contrato decorre da Adjudicação na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, tudo constante do processo administrativo protocolado e autuado nesta Prefeitura Municipal de Abreulândia-TO, sob o nº _____, relativo ao **Carta Convite nº _____/202X**, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1 Constituem o objeto do presente a **Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículo do tipo caminhão de carroceria aberta com Motorista, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Abreulândia-TO**, conforme especificações constantes no Edital e respectiva proposta de preços, partes integrantes deste contrato independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES ESPECIAIS

3.1 O **CONTRATADO** obriga-se a realizar os serviços em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo **CONTRATANTE**, com observância dos termos do instrumento da Licitação deste contrato, em especial o Termo de Referência.

3.2 Nos preços estabelecidos estão incluídas todas e quaisquer despesas com o objeto deste instrumento, tais como: encargos sociais, salários de seus funcionários, atendimento às normas de segurança no trabalho, tributos, multas, taxas, fretes, lubrificantes, alimentação e qualquer outro encargo que incida ou venha a incidir sobre a execução do serviço.

3.3 Todas as despesa com manutenção do veículo, abastecimento, reposição de peças, motoristas/encargos e consertos em geral, ou outro tipo de despesa proveniente deste serviço será de responsabilidade do **CONTRATADO**.

3.4 Caberá ao **CONTRATANTE**:

a) servir-se do (s) veículo para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração exclusivamente para os fins convencionados.

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA

6.1 As despesas com a presente contratação correrão à conta da Secretaria de **Administração**, na dotação orçamentária consignada no projeto/atividade consignada no projeto/atividade _____, natureza de despesa 3.3.90._____, fonte _____.

CLÁUSULA SETIMA - PENALIDADES

7.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o **CONTRATANTE** poderá sujeitar o **CONTRATANTE** às penalidades seguintes:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- c) multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- d) multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- e) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Abreulândia, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

7.1.1 Será aplicada a multa prevista na **Cláusula 7.1 b**, sem prejuízo de outras sanções cíveis e criminais, quando o **CONTRATADO**:

- a) deixar de executar o objeto deste contrato no prazo avençado;
- b) executar serviços em desacordo com o Edital.

7.2 As multas aplicadas serão descontadas do primeiro pagamento devido ao **CONTRATANTE** ou, não sendo possível, deverão ser recolhidas pelo **CONTRATADO** em até 30 (trinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.

7.3 A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

7.4 As multas e penalidades serão aplicadas pelo **CONTRATANTE**, através da **Assessoria Jurídica do Município**, sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.

7.5 O **CONTRATADO** será cientificado, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 05 (cinco) dias para, se o desejar, recorrer à Secretaria de Administração.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO DO CONTRATO

8.1 O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, ou bilateralmente, sempre atendido a conveniência administrativa no interesse do Serviço Público.

8.2 Os motivos para rescisão do contrato são os enumerados nos arts. 77 e 78 de Lei 8.666/93.

8.2.1 Também caberá a rescisão do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando o **CONTRATADO** transferir, no todo ou em parte, os serviços, sem prévia autorização do **CONTRATANTE**.

8.3 Em qualquer hipótese de rescisão, ao **CONTRATADO** caberá receber o valor mensal correspondente até a data da dissolução do contrato.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA

8.4 Ocorrendo a rescisão por um dos incisos elencados no item 8.2, o **CONTRATADO** responderá, se for o caso, por perdas e danos, cobrados administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA NONA – TRIBUTOS

9.1 É de inteira responsabilidade do **CONTRATADO** os ônus tributários e encargos sociais resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

9.2 Em caso algum, o **CONTRATANTE** pagará indenização ao **CONTRATADO** por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos de Contrato entre a mesma e seus empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

10.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da cidade de Paraíso do Tocantins-TO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Rege-se-á o presente Contrato, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei nº 10.406/2002, arts. 565 a 578, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e alterações posteriores, como facultam o inc. I do § 3º do art. 62 da referida Lei 8.666/93.

11.2 Fica expressamente vedada à vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que o **CONTRATADO** tenha ou venha a assumir.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA -TO, no dia ____ de _____ de 20XX.

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA

ANEXO III
CONVITE Nº xx/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

O licitante _____, inscrito no CNPJ sob nº _____/_____, por seu representante legal, declara sob as penas da lei que não está cumprindo penas de “INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA”, em relação a qualquer de suas esferas, Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal.

(local e data)

(nome e assinatura do Representante Legal)



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA

ANEXO IV

Modelo de Proposta

CONVITE Nº XXX/2021

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA
Comissão Permanente de Licitações.
REF.: CONVITE N XXX/2021

Apresentamos a Vossas Senhorias, nossa proposta para prestação dos serviços do objeto abaixo especificado, pelo preço unitário de R\$ _____ (_____), com prazo de entrega conforme determinado em Edital e Trecho de Referência, após recebimento da Ordem de serviço.

ITEM	Unid	Especificação	QUANT	Vlr Unit	Vlr Total

EMPRESA/PESSOA FISICA:

CNPJ Nº:

ENDEREÇO:

REPRESENTANTE LEGAL:

CPF Nº:

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Carimbo e assinatura



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA

ANEXO V

COMPROVAÇÃO DE ATENDIMENTO DO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CF

DECLARAÇÃO

Ref.: Convite N° XXX/2021

A PREFEITURA DE ABREULÂNDIA

....., inscrito no CNPJn°, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n°..... e do CPF n°, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

***Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(nome e assinatura do representante legal da empresa)

***Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA

ANEXO VI
CONVITE Nº XXX/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ/MF nº _____, com sede na: _____, por intermédio de seu Representante, para os fins do CONVITE nº _____/_____, DECLARA expressamente, sob as penalidades previstas na legislação pátria, que:

A empresa está incluída na categoria de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando, portanto, capacitada para auferir do tratamento diferenciado e favorecido por ela estabelecido.

Que a empresa _____ ou seus representantes não se enquadram nas hipóteses elencadas no art. 3º, §4º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(local e data)

("nome, assinatura do representante legal e número da carteira de identidade").
(CGC da Empresa)



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA

**ANEXO VII
MODELO**

***CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO E ACEITE DAS CONDIÇÕES DO
EDITAL***

A empresa, CNPJ nº, com sede à, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço)), DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos para habilitação a Carta Convite nº xxx/2021, assim como, conhece e aceita todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da referida licitação.

Local, data e assinatura

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa